



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para gestão da frota de veículos automotores do Município da Vitória de Santo Antão, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica e elétrica geral, funilaria, pintura, ar condicionado, troca de óleo, reboque, e demais serviços correlatos, para os veículos automotores da frota do Poder Executivo do Município da Vitória de Santo Antão/PE, com rede de estabelecimentos credenciados.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Município da Vitória de Santo Antão, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, exige a manutenção preventiva e corretiva em razão do uso, necessitando assim contratar pessoa jurídica especializada para implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos mediante gestão dos serviços de manutenção em geral (preventiva e corretiva), incluindo os serviços anteriormente aqui elencados.

2.2. A contratação de sistema de gestão de frotas, possibilita à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que pelo sistema informatizado, as oficinas apresentarão cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando a concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços.

2.3. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições do Município, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário esse serviço de manutenção e conservação de veículos, executados de forma contínua.

2.4. Por tratar-se de bens comuns, assim definidos na forma do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, é imperativo que a licitação seja processada sob a modalidade de Pregão.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

3.1. Define-se por sistema informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas do órgão contratante, com captura eletrônica instantânea das transações, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.

3.2. O sistema deverá possuir as seguintes **características mínimas**:

3.2.1. Permitir o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais será feita a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos fornecidos e/ou serviços realizados.

3.2.2. Permitir o cadastramento do fiscal, bem como do gestor do contrato, os quais irão operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema.

3.2.3. Permitir o cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consultas.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

3.2.2. Disponibilizar, por meio de senha administrativa da CONTRATANTE, possibilitando a emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.

3.2.3. Permitir que os fornecedores credenciados, tomem conhecimento de todos os serviços necessários à CONTRATANTE, para que estes possam ofertar seus valores para cada demanda.

3.2.4. Permitir o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, e outros do interesse do CONTRATANTE.

3.2.5. Deverá possuir plataforma WEB e possuir banco de dados próprio capaz de comportar todos os dados de todas as operações inerentes às aquisições de peças e serviços do contrato, possibilitando o acesso de seus dados a qualquer ente interessado em conhecer as informações nele contidas.

3.2.6. Permitir o cadastramento ilimitado de empresas interessadas no fornecimento do escopo do contrato.

3.3. Os gestores/fiscais deverão efetuar, no mínimo, 03 (três) cotações de preços para cada e fornecimento específico, devendo incluir também estabelecimentos não credenciados no sistema, a fim de garantir a economicidade de cada compra. O sistema deverá possibilitar o arquivamento das compras realizadas por código, facilitando as análises dos preços de mercado para compras futuras.

3.4. Toda operação realizada no sistema pela CONTRATADA, se dará mediante identificação e senha pessoal. Cada ente da Administração Pública Municipal deverá possuir sua própria identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

3.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e das empresas credenciadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

4.1.1. Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;

4.1.2. Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o responsável pelo acompanhamento dos serviços, o estabelecimento, a data e o horário da transação;

4.1.3. Emitir relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços, por veículo, por oficina ou fornecedor de peças, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;

4.1.5. Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos de fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, para cada especialidade indicadas adiante, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

a) Credenciamento mínimo de 03 (três) concessionárias autorizadas de cada uma das montadoras/fabricantes dos veículos pertencentes a frota do Município, em cidades com raio de até 80 km da sede da licitante, bem como em Recife e Região Metropolitana. Não existindo concessionárias autorizadas dentro do raio estabelecido, poderá ser credenciada concessionárias de outras localidades, independente da distância;

b) Credenciamento de no mínimo 03 (três) empresas, além das concessionárias, para cada especialidade dos serviços listados na alínea "d" do subitem 4.1 deste Termo de Referência,



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- bem como para o fornecimento de peças necessárias para a manutenção dos veículos;
- c) Toda a rede credenciada do licitante vencedor deverá ser disponibilizada para utilização da Município licitante/solicitante;
 - d) O Município da Vitória de Santo Antão poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste edital.
 - e) Somente será emitida Ordem de serviço à empresa vencedora posterior a realização do número mínimo de credenciamento, indicados nas alíneas “a” e “b” deste subitem.
- 4.1.6.** Viabilizar, por meio de sistema tecnológico integrado, o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos do Município da Vitória de Santo Antão, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pela Gerência de Transporte do Município.
- 4.1.7.** Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento de frota, possibilitando a emissão de relatórios operacionais do Município.
- 4.1.8.** Disponibilização de software a ser implantado em cada uma das empresas credenciadas, possibilitando que estas possam ter a oportunidade de prestar os serviços ou fornecer as peças necessárias a demanda do município contratante/solicitante. Logo após a realização da cotação pela primeira credenciada, todas as demais credenciadas deverão ter acesso a relação de peças ou serviços a serem prestados, que estarão disponibilizado no software instalado, a fim de que também possam ofertar seus preços;
- 4.1.9.** Disponibilizar no software, após a coleta de preços cotados pelas ofertantes credenciadas, os dados registrados e contratados no sistema da gerenciadora, visando publicação no Portal da Transparência do Município, mediante disponibilização de acesso via web do banco de dados da contratada.
- 4.1.10.** Fornecer treinamento/capacitação para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, na Sede do Município da Vitória de Santo Antão, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.
- I. A empresa contratada deverá comprovar o treinamento/capacitação dos operadores do sistema (credenciados e responsáveis da Prefeitura) mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que comprove a realização do treinamento. Esta comprovação estende-se também ao previsto no subitem seguinte.
- 4.1.11.** Fornecer treinamento a todos os novos credenciados, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a efetivação do credenciamento;
- I. Entende-se por “novos credenciados” os prestadores de serviços e/ou fornecedores que sejam credenciados no sistema no decorrer da vigência contratual.
- 4.1.12.** Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE;
- 4.1.13.** Permitir a inclusão ou exclusão de veículos das frotas a critério do órgão contratante;
- 4.1.14.** Disponibilizar no sistema as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes bem como disponibilizar o acesso aos Sistemas Audatex Molicar, Orion ou outro instrumento hábil similar, composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consultas on-line.

5. DAS ESPECIALIDADES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM PRESTADOS

5.1. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados para Município da Vitória de Santo Antão, de cada especialidade, devendo promover o credenciamento de outros,



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

quando a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais as seguintes especialidades: Mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

a) Manutenção Preventiva – Serviços realizados antes da efetiva quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou às recomendações da equipe do Município da Vitória de Santo Antão.

a1) São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos.

b) Manutenção Corretiva ou Pesada – Serviços realizados após a quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

b1) São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.

c) Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território estadual - A Assistência de prestação de socorro tem o objetivo de atender necessidade de



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

institucionalizar o procedimento de remoção de veículos até a prestadora de serviço de manutenção contratada ou, se for o caso, remover o veículo para o estacionamento do órgão contratante.

- d) O rol dos serviços, exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento do veículo, segue:

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins;
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
Sistema Elétrico	Consiste em serviços de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros);
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
Borracharia completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
Balanceamento, Alinhamento, Cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
Ar condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;

6. ESTRUTURA MÍNIMA PARA OFICINAS

6.1. Os prestadores de serviços e/ou fornecedores credenciados deverão dispor de estrutura mínima, possuindo, dentre outros:

- I. Iluminação adequada;
- II. Sistema de proteção contra incêndio;
- III. Ferramentas adequadas para a execução dos serviços específicos do estabelecimento;

6.2. Será de competência do fiscal do contrato a verificação das instalações adequadas a prestação dos serviços.

6.3. Cada uma das oficinas deverá dispor de equipamentos e mão-de-obra apropriados para a execução dos segmentos de serviços especializados aos quais se destinam.

6.4. Determinados veículos poderão necessitar que a sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo.

6.5. Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa; data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

6.6. Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.

6.7. A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

7. DAS ESPECIALIDADES DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS

7.1. Utilizar preferencialmente peças, materiais e acessórios genuínos, originais, ou similares, podendo valer-se, quando indispensável, de itens reconicionados do mercado paralelo ou de outra procedência, com expressa e prévia autorização da CONTRATANTE;

7.2. Para fins deste Termo, serão consideradas ESPECIALIDADE DE PEÇAS :

- a) Genuína: Peças originais que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
- b) Original: Peças produzidas pelo mesmo fabricante das genuínas, mas que não foram testadas pelo fabricante do veículo;
- c) Similar: Todas as peças que não forem originais ou genuínas, que se prestam ao reparo mecânico.

7.3. Os valores das peças similares na execução deste contrato, não poderão ultrapassar o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da mesma peça classificada como genuína, constante das tabelas dos fabricantes de veículos.

7.4. Independentemente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo;

7.5. Para o montante das peças a serem substituídas, a CONTRATADA, através da rede credenciada, fornecerá, através do sistema eletrônico, via *web*, orçamento detalhado contendo a relação de peças e serviços, para apreciação da CONTRATANTE;

7.6. A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

8. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

8.1. Em atendimento ao Acórdão TCE/PE nº1327/18, **(ITENS 2 e 3)** para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor percentual administrativo ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, **considerado o somatório da taxa administrativa com a taxa total de credenciamento.**

- a) Considera-se **taxa administrativa** aquela cobrada da CONTRATADA à Administração Pública;
- b) Considera-se **taxa total de credenciamento** o somatório das taxas que poderão ser cobradas pela CONTRATADA aos entes credenciados.

8.2. Será admitida uma taxa administrativa, ofertada em percentual, com no máximo duas casas



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

decimais, não superior a 3 % (três por cento).

8.3. Será admitida uma taxa total de credenciamento, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a 7% (sete por cento).

8.4. A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados. Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços.

8.5. Para a execução contratual tem-se a previsão de gastos para o Município, conforme demonstrativo abaixo:

PERCENTUAL ESTIMADO A SER ADOTADO	
PEÇAS	SERVIÇOS
40%	60%

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ESTIMATIVA DE DESPESAS PERCENTUAL COM SERVIÇOS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS.	R\$ 1.382.103,60
ESTIMATIVA DE DESPESAS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (0,00%)	R\$ 0,00
Total Fundo municipal de Saúde	R\$ 1.382.103,60

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ESTIMATIVA DE DESPESAS COM SERVIÇOS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS	R\$ 109.343,40
ESTIMATIVA DE DESPESAS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (0,00%)	R\$ 0,00
Total Fundo municipal de Assistência Social	R\$ 109.343,40

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
ESTIMATIVA DE DESPESAS COM SERVIÇOS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS	R\$ 695.553,00
ESTIMATIVA DE DESPESAS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (0,00%)	R\$ 0,00
Total SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 695.553,00

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ	
ESTIMATIVA DE DESPESAS COM SERVIÇOS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS	R\$ 54.871,00
ESTIMATIVA DE DESPESAS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (0,00%)	R\$ 0,00
Total SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ	R\$ 54.871,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO	
ESTIMATIVA DE DESPESAS COM SERVIÇOS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS	R\$ 595.119,60
ESTIMATIVA DE DESPESAS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (0,00%)	R\$ 0,00
Total SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO	R\$ 595.119,60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	
ESTIMATIVA DE DESPESAS COM PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS	R\$ 57.630,00
ESTIMATIVA DE DESPESAS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (0,00%)	R\$ 0,00
Total SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	R\$ 57.630,00

AGTRAN	
ESTIMATIVA DE DESPESAS COM SERVIÇOS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS	R\$ 44.693,80
ESTIMATIVA DE DESPESAS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (0,00%)	R\$ 0,00
Total Fundo municipal de Assistência Social	R\$ 44.693,80

O valor máximo estimado se deu tomando por base o valor de mercado de cada veículo, conforme consulta na tabela FIPE e preços constantes em sites de vendas, considerando o valor máximo de gasto de 20% (vinte por cento) do valor de mercado, conforme Anexo I, sendo, para aquisição de peças e acessórios. Considera-se que além deste valor o veículo não se torna viável a manutenção por parte da administração.

8.5.1. Valor global estimado levando em consideração o quantitativo da frota do Município nos últimos 12 meses é de **R\$ 2.939.314,40 (dois milhões novecentos e trinta e nove mil trezentos e catorze reais e quarenta centavos).**

8.6. Os valores estimados acima não obrigam o Município da Vitória de Santo Antão à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos exercícios.

8.7. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, o Município da Vitória de Santo Antão, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

8.8. A licitante deverá apresentar em sua proposta indicando a taxa administrativa e taxa total de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

9. DOS QUANTITATIVOS E MARCAS/MODELOS DOS VEÍCULOS DA FROTA

LEVANTAMENTO 2021			
FABRICANTE	VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO	QTD.
GM	CHEVROLET S10 LS DS4	2017/2018	16 UNID.
	CHEVROLET AMB. MONTANA 1.4	2017/2018	4 UNID.
	CHEVROLET S10 D 4X4	2011	2 UNID.
	CHEVROLET ONIX 1.4 LEX	2018	5 UNID.
	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ	2016	3 UNID.
	MONT MODIFICAR AB1 1.4	2011/2012	4 UNID.
	CELTA 1.4 4P LIFE FLEX	2010	1 UNID.
	GOL ONIX 1.4	2018	1 UNID.
FORD	F 4.000 P	2019	2 UNID.
	RANGER 4X4 AMB.	2012/2013	1 UNID.
VW – VOLKSWAGEN	GOL 1.6	2013	1 UNID.
	KOMBI 1.6	2012	1 UNID.
	CAÇAMBA CRM 6X4	2020	4 UNID.
	EOD E.HD ORE 15.190	2012	6 UNID.
	INDUSCAR FOZ3 U	2009	2 UNID.
	NEOBUS TH	2019	1 UNID.
	GRAN MICRO MASCARELLO 9/160	2017/2018	2 UNID.
	ÔNIBUS COMIL 17-230	2019/2019	4 UNID.
	MARCO POLO TORINO GVV	2001	1 UNID.
	COMIL CAMPIONE R	2018	6 UNID.
	MASCA GRAN MIDI R	2011	2 UNID.
GOL CROSS CL	2021	1 UNID.	
MARCOPOLO	VOLARE V8L ESC	2012	3 UNID.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	VOLARE V8L ESC	2009	1 UNID.
FIAT	DOBLÔ ATTRACTIV 1.4	2012/2013	2 UNID.
	DUCATO ENGESIG.	2019/2020	1 UNID.
	DUCATO MULT	2005/2006	1 UNID.
	DUCATO MC RONTANAMB	2013	1 UNID.
	DUCATO MC RONTANAMB	2010	1 UNID.
NISSAN	FRONTIER XE 4X4	2005/2013	2 UNID.
MITSUBISHI	MMC/TRITON SPORT GLS	2017/2020	19 UNID.
AGRALE	MICRO ÔNIBUS FURGOVAM	1986	1 UNID.
IVECO	CITYCLASS	2011	2 UNID.
	DALLY MINIBUS	2019/2020	1 UNID.
	CAMINHÃO CARRO PIPA	2020	1 UNID.
	TECTOR 9 -190	2020	1 UNID.
CITROEN	JUMPER AMB.	2015	1 UNID.
MERCEDES BENZ	CAMINHÃO PIPA	1999	1 UNID.
	GRAN MIDI R	2011	1 UNID.
	SPRINTER 415 CDI	2018/2019	3 UNID.
	SPRINTER 313 CDI	2005	1 UNID.
SHINERAY	MINI PVAM S	2013/2014	1 UNID.
JOHN DEERE	RETRO 310 4X4 CB FECHADA	2019	2 UNID.
RENAULT	MASTER DIESEL AMB.	2010/2013	2 UNID.
	KANGOO 1.6	2010/2011	2 UNID.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

YAMAHA	LANDER XTZ 250	2008	1 UNID.
HONDA	BROS 150	2011	7 UNID.
	XRE 300	2012	5 UNID.
	BROS NXR	2013	2 UNID.
TOTAL GERAL:		136 UNIDADES	

10. REQUISITOS CONDICIONANTES À DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Para que seja declarado vencedor, o licitante habilitado detentor da menor oferta deverá fornecer junto ao Município da Vitória de Santo Antão, através de documentos do sistema informatizado, o seguinte:

10.1.1. Declaração de possibilidade, sem custos para o órgão contratante, durante a execução contratual, de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado;

10.1.2. Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas para realização de serviço de fornecimento dos serviços e peças;

10.1.3. Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias;

10.1.4. Informar número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento;

10.1.5. Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigido em língua portuguesa;

10.1.6. Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;

10.1.7. Composição das taxas de administração e credenciamento, considerando: os impostos aplicáveis, os custos locais, insumos, administração central, riscos, lucros, entre outros.

10.1.8. Declaração que fornecerá num prazo de até 60 (sessenta) dias a comprovação de credenciamento dos estabelecimentos com os respectivos certificados de treinamento desses entes, bem como as demais providências necessárias para início da operação da gestão da manutenção da frota.

10.1.9. Declaração de atendimento das demais especificações do sistema previsto neste Termo de Referência.

10.2. Em relação à segurança, deverá ser fornecido informações que o sistema informatizado possui mediante as seguintes funcionalidades:

10.2.1. Declaração comprovando que o uso do sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

10.2.2. Declaração comprovando que o bloqueio do uso do sistema deverá ser on-line, a partir da



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

base operacional, mediante rotina/senha específica;

10.2.3. Declaração comprovando ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da empresa a ser contratada:

11.1.1. Ceder sem ônus ao Município os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;

11.1.2. Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos 136 (cento e trinta e seis) veículos relacionados no item 9;

11.1.3. Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços ou fornecimento, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura, que ocorrerá logo após a conclusão dos serviços e/ou fornecimento, independentemente da realização do pagamento pela Contratante.

a) Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido no subitem 11.1.3, será aplicado multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:

I. De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

II. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 10% (dez por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

III. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 15% (quinze por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

IV. Acima de 16 (dezesesseis) dias, 20% (vinte por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento.

OBS. Os percentuais acima apresentados não são cumulativos.

11.1.4. Os valores referentes a aplicação da multa serão descontados no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta cláusula deverá ser efetuado independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao órgão CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente, conforme previsão expressa no subitem 16.5 deste Termo.

11.1.5. Envidar todos os esforços no sentido que os preços máximos a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido da taxa total do contrato vigente;

11.1.6. Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;

11.1.7. Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante;

11.1.8. Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante, discriminando a parcela relativa à mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo;

11.1.9. Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

repetir-se nos meses subsequentes;

11.1.10. Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota.

11.1.11. Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- Placa do veículo;
- Modelo e fabricante do veículo;
- Ano de fabricação do veículo;
- Leitura do hodômetro do veículo.

11.1.12. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante do órgão contratante;

11.1.13. Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;

11.1.14. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;

11.1.15. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia, mínima de 90 (noventa) dias, para peças e acessórios, de acordo com os fabricantes;

11.1.16. Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;

11.1.17. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;

11.1.18. Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência de Transportes do Município;

11.1.19. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

11.1.20. Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.

11.1.21. Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, sendo ao menos 03 (três) para cada especialidade, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

- a) Credenciar no mínimo de 03 (três) oficinas para cada um dos serviços elencados neste termo de referência, no raio de até 80 km da sede da contratante, incluindo no mínimo 01 (uma) concessionária autorizada de cada uma das marcas das montadoras dos veículos especificados do item 9;

12. DA ECONOMICIDADE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Preliminarmente à execução de quaisquer serviços, deverão ser providenciados por intermédio



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

da Contratada e suas credenciadas, no mínimo, 03 (três) orçamentos/cotações com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pelo setor competente do CONTRATANTE. Tal exigência poderá ser dispensada em casos urgentes, devidamente justificados, em serviços obrigatórios na rede de concessionárias autorizadas por motivo de garantia do veículo;

12.2. O CONTRATANTE definirá, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças genuínas, originais ou similares, considerando a qualidade e os preços de aquisição disponíveis no mercado.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O procedimento de entrega/recebimento do veículo em cada manutenção realizada será efetuado mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (Check list).

14.2. A empresa vencedora deverá encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

14.3. As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela empresa credenciada ao órgão contratante, no ato da entrega dos veículos. Não será admitida devolução parcial de peças.

14.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.

15.2. Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

15.2.1. Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (**ACOMPANHAMENTO TÉCNICO**), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- b) Aprovar os orçamentos eletrônicos após análise das cotações e negociações realizadas pela CONTRATADA junto à rede credenciada;
- c) Autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a administração;
- d) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- f) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
- i) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- j) Após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado;
- k) Conceder ordem de serviços para execução dos reparos nas oficinas vencedoras das cotações efetuadas;
- l) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

15.2.2. Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o empregado formalmente designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento, por rneio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (**ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO**) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

15.3. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

15.4. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

15.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

15.6. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

16.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato.

16.3. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

16.4. Emitir as Ordens de Serviço (**O.S.**) por envio on-line/real time, para a empresa conveniada de execução de serviços necessários.

16.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

16.6. Efetuar o pagamento das faturas referentes a prestação do serviço, em até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas.

16.6.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.

16.6.2. A nota fiscal para (prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva), deverá ser emitida pela empresa discriminando a parcela relativa à **mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo.**

16.7. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado pelo IPCA, nos termos da legislação vigente.

16.7.1. Decorridos mais de 90 (noventa) dias consecutivos sem que a contratante realize o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste Termo, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados e reajustados pelo IPCA.

16.8. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida no item 16.6 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

16.9. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

16.10. Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de **90 (noventa) dias**, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada.

16.11. A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

17. DOS ORÇAMENTOS

17.1. Após o orçamento feito por fornecedor/oficina devidamente cadastrada, o órgão contratante terá total autonomia para a escolha de outro estabelecimento/prestador para a realização dos serviços orçados por ocasião da oferta de menor preço por outro estabelecimento, para tanto, o ente deverá efetuar o pagamento referente as horas inerentes aos serviços realizados:

- a) Para o tempo de serviço, será utilizado com base **tabela(s) temporária(s)** a serem disponibilizadas pela empresa vencedora da licitação.
- b) Para o valor dos serviços, será utilizado como base a **Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias metalúrgica, mecânica e de Material Elétrico no Estado de Pernambuco**, registrada no **MTE sob o número PE 001166/2021**

17.2. Para a definição do valor máximo aceitável para a execução dos serviços de orçamentos, será aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{Vo = VS/176 \times HS}$$

Onde:

Vo = Valor do orçamento

VS = Valor do salário

HS = Hora de serviço

17.3. O valor resultante da aplicação da fórmula acima indicada será utilizado como o valor máximo aceitável para os serviços relacionados ao orçamento realizado.

17.3.1. Os orçamentos que puderem ser realizados sem maior complexidade (desmontagem de partes do veículo por exemplo) não serão custeados pelo Município.

17.3.2. Caso os serviços sejam realizados no mesmo estabelecimento que forneceu o orçamento, o valor deste deverá estar incluso nos valores cobrados para a execução dos serviços de manutenção, não sendo aceito cobranças pelo orçamento realizado.

17.4. Na hipótese de os serviços serem realizados em local diverso de onde houve os serviços de desmontagem, a fiscalização do contratante deverá proceder documentação que justifique a não realização dos serviços naquele estabelecimento.

17.5. Deverá o órgão solicitante, através de seu responsável pelas aquisições de peças ou autorização dos serviços, abster-se de emitir autorização para a aquisição ou para o serviço quando for percebido que os orçamentos realizados encontram-se acima dos preços praticados no mercado, sob pena de responsabilização.

17.6. Para os serviços corriqueiros (manutenção em pneus, lavagem, troca de óleo e afins) o Município deverá disponibilizar de orçamentos “fixos” que irão servir como parâmetro para o valor máximo aceitável.

18. DAS PENALIDADES



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

18.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

18.1.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

18.1.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Descredenciar imotivadamente os estabelecimentos	6	Por ocorrência
4	Não pagamento a rede de credenciados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de acumulação com as multas previstas no subitem 11.1.3 deste Termo.
5	Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
6	Deixar de cumprir os prazos pré determinados para prestação dos serviços de manutenção e/ou fornecimento que é de até 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor, e de 03 (três) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina	6	Por ocorrência.
7	Deixar de executar os serviços contratados	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

8	Negar informações quanto às propostas de preços coletadas durante a pesquisa de preços de mercado	6	Por ocorrência.
9	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
10	Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia	5	Por ocorrência
11	Deixar de reparar, remover ou substituir os serviços e materiais empregados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do serviço	5	Por ocorrência
12	Descumprir o prazo de garantia das peças, acessórios ou serviços executados.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo, como por caráter permanente	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
14	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
15	Não cumprimento do prazo para o credenciamento das oficinas/fornecedores nos termos do Termo de Referência	4	Por dia
16	Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências do subitem 11.1.8 do edital	4	Por ocorrência
17	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
18	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
19	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
20	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE	2	Por dia
21	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos novos credenciados	1	Por dia



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

22	Negar-se a credenciar novos fornecedores de acordo com os prazos estabelecidos	1	Por ocorrência
----	--	---	----------------

18.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

18.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

18.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 Os recursos para fazer face ao custeio do objeto deste instrumento convocatório serão originários de dotação orçamentária própria, conforme disposto abaixo:

Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Dotação Orçamentária – 35001.4.122.939.2.70

Elemento de Despesa - 3.3.90.39

Secretaria de Educação 39001.12.128.998.2.55

Dotação Orçamentária –

Elemento de Despesa – 3.3.90.39

Secretaria de Defesa Social e Segurança Cidadã

Dotação Orçamentária – 48001.6.122.917.2.37

Elemento de Despesa – 3.3.90.39

Secretaria de Serviço Público

Dotação Orçamentária – 47001.4.122.904.2.17

Elemento de Despesa – 3.3.90.39

Secretaria de Saúde e Bem Estar.

Dotação Orçamentária – 10.122.1005.2091

Elemento de Despesa – 3.3.90.39

Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Dotação Orçamentária – 40002.8.122.950.2.90

Elemento de Despesa – 3.3.90.39

20. DO FORO

20.1 Fica estabelecido o foro da comarca de Vitória de Santo Antão/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, 25 de fevereiro de 2022



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Joeides Pereira da Paz

Secretário de Administração e Estratégia Governamental

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS:

QUADRO DE DISCRIMINAÇÃO								
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ								
DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	ANO	PLACA	VALOR DE MERCADO BEM (R\$)	PERCENTUAL A SER APLICADO (%)	VALOR A SER GASTO ANUAL (R\$)	SEC.
MOTO	BROS 150	HONDA	2011	PEM 0625	7.878	20%	R\$ 1.575,60	GM
MOTO	BROS150	HONDA	2011	PEM 0585	7.878	20%	R\$ 1.575,60	GM



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

MOTO	BROS150	HONDA	2011	PEM 0575	7.878	20%	R\$ 1.575,60	GM
MOTO	BROS150	HONDA	2011	PEM 0655	7.878	20%	R\$ 1.575,60	GM
MOTO	BROS150	HONDA	2011	PEM 0565	7.878	20%	R\$ 1.575,60	GM
MOTO	BROS150	HONDA	2011	PEM 0605	7.878	20%	R\$ 1.575,60	GM
MOTO	XRE 300	HONDA	2012	PEY 7555	12.616,00	20%	R\$ 2.523,20	GM
MOTO	XRE 300	HONDA	2012	PEY 7595	12.616,00	20%	R\$ 2.523,20	GM
MOTO	XRE 300	HONDA	2012	PEY 7465	12.616,00	20%	R\$ 2.523,20	GM
MOTO	XRE 300	HONDA	2012	PEY 8045	12.616,00	20%	R\$ 2.523,20	GM
MOTO	XRE 300	HONDA	2012	PEY 7905	12.616,00	20%	R\$ 2.523,20	GM
PASSEIO	GOL 1.6	VOLKSWAGE N	2013	PEY 9845	30.991,00	20%	R\$ 6.198,20	GM
UTILITÁRIO	KOMBI 1.6	VOLKSWAGE N	2012	PEY 8125	35.209,00	20%	R\$ 7.041,80	GM
UTILITÁRIO	ONIX 1.4	CHEVROLET	2018	PDG 7864	47.808	20%	R\$ 9.561,60	GM
UTILITÁRIO	S10 D 4X4	CHEVROLET	2011	PFO 5497	49.999	20%	R\$ 9.999,80	GM
TOTAL							54.871,00	

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO								
RETROESCAVADEIRA	RETRO 310 L4X4 CAB. FECHADA	JOHN DEERE	2019	----	395.000,00	20%	R\$ 79.000,00	INFRA
RETROESCAVADEIRA	RETRO 310 L 4X4 CAB. FECHADA	JOHN DEERE	2019	----	395.000,00	20%	R\$ 79.000,00	INFRA
CAÇAMBA	CAÇAMBA 26.280 CRM 6X4	V W	2020	QYE 7444	315.890,00	20%	R\$ 63.178,00	INFRA
CAÇAMBA	CAÇAMBA 26.280 CRM 6X4	V W	2020	QYE 7274	315.890,00	20%	R\$ 63.178,00	INFRA
CAÇAMBA	CAÇAMBA 26.280 CRM 6X4	V W	2020	QYE 7504	315.890,00	20%	R\$ 63.178,00	INFRA
CAMINHÃO	CAMINHÃO PIPA	MERC	1999	KIM 1518	580.000,00	20%	R\$ 116.000,00	INFRA



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

CAMINHÃO	F.4000 P	FORD	2019	PDZ 6945	171.019,00	20%	R\$ 34.203,80	INFRA
CAÇAMBA	CAÇAMBA 26.280 CRM 6X4	V W	2014	PGN 2463	315.890,00	20%	R\$ 63.178,00	INFRA
CAMINHÃO	F.4000 P	FORD	2019	PEM 7427	171.019,00	20%	R\$ 34.203,80	INFRA
TOTAL							R\$ 595.119,60	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
ÔNIBUS	EOD E.HD ORE	V W 15.190	2012	PG 9680	75.200,00	20%	R\$ 15.040,00	SEDUC
ÔNIBUS	EOD E.HD ORE	V W 15.190	2011	PFJ 9216	75.200,00	20%	R\$ 15.040,00	SEDUC
ÔNIBUS	FOZ3 U	V W INDUSCAR	2009	KGU 7115	89.880,00	20%	R\$ 17.986,00	SEDUC
ÔNIBUS	FOZ3 U	V W INDUSCAR	2009	KIK 2415	89.880,00	20%	R\$ 17.986,00	SEDUC
ÔNIBUS	V8L ESC	MARCOPOLO/V OLARE	2012	PGJ 9922	185.000,00	20%	R\$ 37.000,00	SEDUC
ÔNIBUS	EOD E.HD	V W 15.190	2012	PGJ 9740	74.800,00	20%	R\$ 14.960,00	SEDUC
ÔNIBUS	EOD E.HD	V W 15.190	2012	PGJ 9220	74.800,00	20%	R\$ 14.960,00	SEDUC
ÔNIBUS	EOD E.HD	V W 15.190	2012	PGJ 9550	74.800,00	20%	R\$ 14.960,00	SEDUC
ÔNIBUS	EOD E.HD	V W 15.190	2011	PFJ 9046	74.800,00	20%	R\$ 14.960,00	SEDUC
ÔNIBUS	V8L ESC	MARCOPOLO/V OLARE	2009	KGY 8043	185.000,00	20%	R\$ 37.000,00	SEDUC
ÔNIBUS	70C16	IVECO/CITYCLA SS	2011	PFP 0547	65.000,00	20%	R\$ 13.000,00	SEDUC
ÔNIBUS	70C17	IVECO/CITYCLA SS	2011	PFV 8221	65.000,00	20%	R\$ 13.000,00	SEDUC
ÔNIBUS	V8L ESC	MARCOPOLO/V OLARE	2012	PGK 0142	185.000,00	20%	R\$ 37.000,00	SEDUC
ÔNIBUS	V8L ESC	MARCOPOLO/V OLARE	2012	PGJ 9992	185.000,00	20%	R\$ 37.000,00	SEDUC
ÔNIBUS	NEOBUS TH	V W	2019	PCO 7187	67.000,00	20%	R\$ 13.400,00	SEDUC
ÔNIBUS	GRAN MIDI R	M. BENZ/MASCA	2011	PFX 3627	79.568,00	20%	R\$ 15.913,60	SEDUC
ÔNIBUS	GRAN MIDI R	V W /MASCA	2011	PGI 3616	79.568,00	20%	R\$ 15.913,60	SEDUC
ÔNIBUS	GRAN MIDI R	V W/MASCA	2011	KLI 9866	79.568,00	20%	R\$ 15.913,00	SEDUC
MICROÔNIBUS	CAMPIONE R	V W/COMIL	2018	PCM 0138	199.171,00	20%	R\$ 39.834,20	SEDUC



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

MICROÔNIBUS	CAMPIONE R	V W/COMIL	2018	PCM 0178	199.171,00	20%	R\$ 39.834,20	SEDUC
MICROÔNIBUS	CAMPIONE R	V W/COMIL	2018	PCM 0198	199.171,00	20%	R\$ 39.834,20	SEDUC
MICROÔNIBUS	CAMPIONE R	V W/COMIL	2019	QYB 5492	199.171,00	20%	R\$ 39.834,20	SEDUC
MICROÔNIBUS	CAMPIONE R	V W/COMIL	2019	QYB 5532	199.171,00	20%	R\$ 39.834,20	SEDUC
MICROÔNIBUS	CAMPIONE R	V W/COMIL	2019	QYB 5562	199.171,00	20%	R\$ 39.834,20	SEDUC
CAMINHONETE	FRONTIER 4x2xE	NISSAN	2005	KIY 5715	44.328,00	20%	R\$ 8.865,60	SEDUC
CAMINHONETE	TRITON SPT GLX	MMC/L200	2019	QYD 9037	139.125,00	20%	R\$ 27.825,00	SEDUC
CAMINHONETE	TRITON SPT GLX	MMC/L200	2019	QYD 9257	139.125,00	20%	R\$ 27.825,00	SEDUC
CAMINHÃO	TECTOR 9-190	IVECO	2020	QYN3F91	155.000,00	20%	R\$ 31.000,00	SEDUC
TOTAL							R\$ 695.553,00	

SECRETARIA DE SAÚDE								
MOTO	BROS NXR 125	HONDA	2013	PGL 7859	8.052,00	20%	R\$ 1.610,40	SAÚDE
MOTO	BROS NXR 150	HONDA	2012/ 2013	PER 7672	8.052,00	20%	R\$ 1.610,40	SAÚDE
	FRONTIER XE 4X4	NISSAN	2012/ 2013	PGE 3031	194.522	20%	R\$ 38.904,40	SAÚDE
MICRO ÔNIBUS	DALLY MINIBUS- FISIOTERAPIA	IVECO	2019/ 2020	QYP 6D61	163.242,00	20%	R\$ 32.648,40	SAÚDE
CAMINHÃO	IVECO/TECTOR 150E21	IVECO	2020	QYO 5C57	162.684,00	20%	R\$ 32.536,80	SAÚDE
	DOBLÔ ATTRACTIV1.4	FIAT	2012/ 2013	PEO 8012	48.847,00	20%	R\$ 9.769,40	SAÚDE
MICRO ÔNIBUS	I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC	FIAT	2019/ 2020	QYI 4E52	81.700,00	20%	R\$ 16.340,00	SAÚDE
VAN	UCATO MULTI ODONTO	FIAT	2005/ 2006	KLN 8396	81.700,00	20%	R\$ 16.340,00	SAÚDE
ÔNIBUS	GRAN MICRO MASCARELO 9/160	VOLKSWAG EN	2017/ 2018	PCZ 5735	75.000	20%	R\$ 15.000,00	SAÚDE



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ÔNIBUS	GRAN MICRO MASCARELO 8/160	VOLKSWAGEN	2018/2019	PCS 176	75.000	20%	R\$ 15.000,00	SAÚDE
ÔNIBUS	ÔNIBUS COMIL 17-230	VOLKSWAGEN	2019/2020	QYI 8J91	231.255,00	20%	R\$ 46.251,00	SAÚDE
ÔNIBUS	ÔNIBUS COMIL 17-230	VOLKSWAGEN	2019/2020	QYI 9A01	231.255,00	20%	R\$ 46.251,00	SAÚDE
ÔNIBUS	ÔNIBUS COMIL 17-230	VOLKSWAGEN	2019/2020	QYI 9A11	231.255,00	20%	R\$ 46.251,00	SAÚDE
ÔNIBUS	ÔNIBUS COMIL 17-230	VOLKSWAGEN	2019/2020	QYI 9A21	42.000	20%	R\$ 8.400,00	SAÚDE
ÔNIBUS	MARCO POLO TORINO GVU	VOLKSWAGEN	2001	KLJ 9926	23.000	20%	R\$ 4.600,00	SAÚDE
	ÔNIX LT 1.4MT FLEX	CHEVROLET	2017/2018	PCJ 1193	54.590	20%	R\$ 10.918,00	SAÚDE
	ÔNIX LT 1.4MT LT FLEX	CHEVROLET	2017/2018	PCJ 1213	54.590	20%	R\$ 10.918,00	SAÚDE
	ÔNIX LT 1.4MT FLEX	CHEVROLET	2017/2018	PCJ 1223	54.590	20%	R\$ 10.918,00	SAÚDE
	ÔNIX LT 1.4MT FLEX	CHEVROLET	2017/2018	PCJ 1283	54.590	20%	R\$ 10.918,00	SAÚDE
SPIN	SPIN 1.8L MT LTZ	CHEVROLET	2016	PCQ 1630	80.948,00	20%	R\$ 16.189,60	SAÚDE
SPIN	SPIN 1.8L MT LTZ	CHEVROLET	2016	PCQ 1680	80.948,00	20%	R\$ 16.189,60	SAÚDE
CAMINHONETE	L200 TRITON 4X4 AUTOMÁTICA	MITSUBISHI	2017/2018	PDB 0403	129.863	20%	R\$ 25.972,60	SAÚDE
CAMINHONETE	L200 TRITON 4X4 AUTOMÁTICA	MITSUBISHI	2017/2018	PCZ 7983	129.863	20%	R\$ 25.972,60	SAÚDE
CAMINHONETE	L200 TRITON SPORT GLS 4X4	MITSUBISHI	2018	PDL 4724	129.863	20%	R\$ 25.972,60	SAÚDE
CAMINHONETE	L200 TRITON SPORT GLS 4X4	MITSUBISHI	2018	PDL 4814	129.863	20%	R\$ 25.972,60	SAÚDE



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

CAMINHONETE	L200 TRITON GL 4X4	MITSUBISHI	2019/ 2020	QYE 3022	129.863,00	20%	R\$ 25.972,60	SAÚDE
CAMINHONETE	L200 TRITON GL 4X4	MITSUBISHI	2019/ 2020	QYE 3342	129.863,00	20%	R\$ 25.972,60	SAÚDE
CAMINHONETE	L200 TRITON GL 4X4	MITSUBISHI	2019/ 2020	QYE 4047	129.863,00	20%	R\$ 25.972,60	SAÚDE
CAMINHONETE	L200 TRITON GL 4X4	MITSUBISHI	2019/ 2020	QYE 4097	129.863,00	20%	R\$ 25.972,60	SAÚDE
CAMINHONETE	L200 TRITON GL 4X4	MITSUBISHI	2019/ 2020	QYE 6477	129.863,00	20%	R\$ 25.972,60	SAÚDE
CAMINHONETE	L200 TRITON GL 4X4	MITSUBISHI	2019/ 2020	QYE 9301	129.863,00	20%	R\$ 25.972,60	SAÚDE
CAMINHONETE	L200 TRITON GL 4X4	MITSUBISHI	2016/ 2017	PCV5610	129.863,00	20%	R\$ 25.972,60	SAÚDE
CAMINHONETE	L200 TRITON GL 4X4	MITSUBISHI	2016/ 2017	PCV 5720	129.863,00	20%	R\$ 25.972,60	SAÚDE
CAMINHONETE	L200 TRITON GL 4X4	MITSUBISHI	2016/ 2017	PCV 5760	129.863,00	20%	R\$ 25.972,60	SAÚDE
CAMINHONETE	L200 TRITON GL 4X4	MITSUBISHI	2016/ 2017	PCV 5850	129.863,00	20%	R\$ 25.972,60	SAÚDE
CAMINHONETE	L200 TRITON GL 4X4	MITSUBISHI	2017/ 2018	PCY 8966	133.400,00	20%	R\$ 26.680,00	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.MONTANA1 .4	CHEVROLET	2017/ 2018	PCV0483	72.071,00	20%	R\$ 14.414,20	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.MONTANA1 .4	CHEVROLET	2017/ 2018	PCJ 1293	72.071,00	20%	R\$ 14.414,20	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.MONTANA1 .4	CHEVROLET	2017/ 2018	PCJ 1303	72.071,00	20%	R\$ 14.414,20	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.MONTANA1 .4	CHEVROLET	2017/ 2018	PCV 4233	72.071,00	20%	R\$ 14.414,20	SAÚDE



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

AMBULÂNCIA	AMB.S10LSDS4	CHEVROLET	2017/ 2018	PCZ 5653	72.071,00	20%	R\$ 14.414,20	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2017/ 2018	PCZ 5663	72.071,00	20%	R\$ 14.414,20	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB. S10 LS DS4	CHEVROLET	2017/ 2018	PCZ 5683	72.071,00	20%	R\$ 14.414,20	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB. S10 LS DS4	CHEVROLET	2017/ 2018	PCZ 5693	72.071,00	20%	R\$ 14.414,20	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2017/ 2018	PCZ 5713	72.071,00	20%	R\$ 14.414,20	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2017/ 2018	PCZ 5773	72.071,00	20%	R\$ 14.414,20	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2017/ 2018	PCZ 5793	72.071,00	20%	R\$ 14.414,20	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2017/ 2018	PCZ 5803	72.071,00	20%	R\$ 14.414,20	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2017/ 2018	PCZ 5823	72.071,00	20%	R\$ 14.414,20	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2017/ 2018	PCZ 8683	72.071,00	20%	R\$ 14.414,20	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2019/ 2020	QYE 9200	72.071,00	20%	R\$ 14.414,20	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2019/ 2020	QYE 9240	72.071,00	20%	R\$ 14.414,20	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2018/ 2020	QYE 9270	72.071,00	20%	R\$ 14.414,20	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2019/ 2020	QYE 9230	72.071,00	20%	R\$ 14.414,20	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2019/ 2020	QYE 9260	72.071,00	20%	R\$ 14.414,20	SAÚDE



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2019/ 2020	QYE 9290	72.071,00	20%	R\$ 14.414,20	SAÚDE
MOTO	LANDER XTZ 250	YAMAHA	2008	NXU 4583	7.827,00	20%	R\$ 1.565,40	SAÚDE
VAN	SPRINTER 415 CDI	MERCEDES	2018/ 2019	PCJ 8875	185.658,00	20%	R\$ 37.131,60	SAÚDE
VAN	SPRINTER 415 CDI	MERCEDES	2019	QYI 8D25	185.658,00	20%	R\$ 37.131,60	SAÚDE
VAN	SPRINTER 415 CDI	MERCEDES	2018/ 2019	PDL 6906	185.658,00	20%	R\$ 37.131,60	SAÚDE
AMBULÂNCIA	CITROEN JUMPER	CITROEN	2015	PDH 5875	78.858,00	20%	R\$ 15.771,60	SAÚDE
VAN	AGRALE/FURGOV AN	AGRALE	1986	KFW5455	49.371,00	20%	R\$ 9.874,20	SAÚDE
CAMINHONETA	MINI VAMP VAM S	SHINERAY	2013/ 2014	OYX3471	30.598,00	20%	R\$ 6.119,60	SAÚDE
VAN	SPRINTR 313 CDI	MERCEDES	2005	KIY 5955	49.321,00	20%	R\$ 9.864,20	SAÚDE
CAMINHONTE	FORD RANGER XL CS4 22	FORD	2012/ 2013	PGR4801	77.551,00	20%	R\$ 15.510,20	SAÚDE
	DOBLÔ ATTRACTIV 1.4	FIAT	2012/ 2013	PEO 7972	48.847,00	20%	R\$ 9.769,40	SAÚDE
VAN	DUCATO AMBULÂNCIA	FIAT	2010	KGO3548	57.195,00	20%	R\$ 11.439,00	SAÚDE
VAN	DUCATO AMBULÂNCIA	FIAT	2013	OYW 8323	57.195,00	20%	R\$ 11.439,00	SAÚDE
AMBULÂNCIA	MASTERAMB RONTAN	RENAULT	2010	PEV7096	88.052,00	20%	R\$ 17.610,40	SAÚDE
CAMINHONETE	MÁSTER DIESEL	RENAULT	2012/ 2013	PFT 4582	88.052,00	20%	R\$ 17.610,40	SAÚDE
	KANGOO1.6	RENAULT	2010/ 2011	PFJ 7746	43.107,00	20%	R\$ 8.621,40	SAÚDE
	KANGOO1.6	RENAULT	2010/ 2011	PFJ7786	43.107,00	20%	R\$ 8.621,40	SAÚDE



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	S10 COLINA 4X4	CHEVROLET	2011	PFO 2265	62.896,00	20%	R\$ 12.579,20	SAÚDE
	CELTA 1.4 4P LIFE FLEX	CHEVROLET	2010	KHY 0884	17.961,00	20%	R\$ 3.592,20	SAÚDE
FIORINO	MONT MODIFICAR AB1 1.4	CHEVROLET	2011/ 2012	PET 7701	30.721,00	20%	R\$ 6.144,20	SAÚDE
FIORINO	MONT MODIFICAR AB1 1.4	CHEVROLET	2011/ 2012	PFH 8190	30.721,00	20%	R\$ 6.144,20	SAÚDE
FIORINO	MONT MODIFICAR AB1 1.4	CHEVROLET	2011/ 2012	PEV 8221	30.721,00	20%	R\$ 6.144,20	SAÚDE
FIORINO	MONT MODIFICAR AB1 1.4	CHEVROLET	2011/ 2012	PFH 8280	30.721,00	20%	R\$ 6.144,20	SAÚDE
TOTAL							R\$ 1.382.103,60	

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL								
	VW/T CROSS CL TSI AD	VOLKSWAG EN	2021	QYV7A23	98.057,00	20%	R\$ 19.611,40	ADM
CAMINHONETE	MMC/L200 TRITON SPT GLX	Mitsubishi	2019/ 2020	QYD 9257	80.277,00	20%	R\$ 16.055,40	ADM
AUTOMOVEI	ONIX 1.4MT LT	CHEVROLET	2018	PDM 8974	50.916,00	20%	R\$ 10.183,20	ADM
MOTO	NXR150 BROS ESD	HONDA	2011	PEM 0565	8.501,00	20%	R\$ 1.720,00	ADM
	SPIN 1.8 MT LTZ	CHEVROLET	2016	PCO 2583	58.900,00	20%	R\$ 11.780,00	ADM
Total							R\$ 57.630,00	

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE								
AUT PASSEIO	SPIN PRIEMER	CREVROLET	2019	QYG7H47	83.900,00	20%	16.780,00	ASSIST. SOCIAL
CAMINHONTE	L200	MMC TRITON	2017	PCK8070	182.990,00	20%	36.598,00	ASSIST. SOCIAL
AUT PASSEIO	GOL	VOLKSWAG EN	2021	QYU6J93	48.090,00	20%	9.618,00	ASSIST. SOCIAL
AUT PASSEIO	ÔNIX	CREVROLET	2018	PDM8974	51.650,00	20%	10.330,00	ASSIST. SOCIAL



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	ONIBUS	NEOBUS /VW	2019	PBX3826	103.701,00	20%	20.740,20	ASSIST. SOCIAL
	MOTO	HONDA CG 160 START	2017	PDB1256	10.129,00	20%	2.025,80	ASSIST. SOCIAL
	MOTO	HONDA CG 160 FAN	2017	PDT8065	11.796,00	20%	2.359,20	ASSIST. SOCIAL
AUT PASSEIO	GOL	VW/ 1.0L MC4	2021	QYY7109	54.461,00	20%	10.892,20	ASSIST. SOCIAL
Total							R\$ 109.343,40	

AGTRAN								
AUTOMÓVEL	ONIX 1.4 MT	CHEVROLET	2018	PGX9103	53.200,00	20%	10.640,00	AGTRAN
CAMINHONETE	MONTANA LS2	CHEVROLET	20172018	PDC0153	53.672,00	20%	10.734,40	AGTRAN
AUTOMÓVEL	ONIX 1.4 MT	CHEVROLET	2018	PCR4354	53.200,00	20%	10.640,00	AGTRAN
MOTO	NXR150 BROS ESD	HONDA	2014	OYT2717	10.391,00	20%	2.078,20	AGTRAN
MOTO	NXR 150 BROS ESD	HONDA	2014	OYT2457	9.452,00	20%	1.890,40	AGTRAN
MOTO	NXR160 BROS ESD	HONDA	2015	PED8075	12.190,00	20%	2.438,00	AGTRAN
MOTO	NXR150 BROS ESD	HONDA	2014	OYT2567	9.452,00	20%	1.890,40	AGTRAN
MOTO	NXR150 BROS ESD	HONDA	2014	OYT2827	9.452,00	20%	1.890,40	AGTRAN
MOTO	NXR160 BROS ESD	HONDA	2015	PED8165	12.190,00	20%	2.438,00	AGTRAN
Total							44.693,80	